## PORTARIA № 3251, DE 17 DE JULHO DE 2019

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando as disposições das Portarias DENATRAN nº 99, de 01 de junho de 2017 e nº 124, de 19 de junho de 2017;

Considerando o que consta do processo nº 50000.028598/2019-98;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o sistema informatizado (software) denominado "RITE" do talão eletrônico, desenvolvido por MARTINS E NERI LTDA., CNPJ n° 02.566.841/0001-96, situada na AV. TANCREDO NEVES, 2421, CENTRO EMPRESARIAL REDENÇÃO 10º ANDAR, SALAS 1005 À 1009 - PITUBA, SALVADOR/BAHIA, CEP: 41.820-021.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 3º A entidade responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deverá comunicar ao DENATRAN o fornecimento/comercialização do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## **CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA**

**Diretor Substituto**